



PARECER UNICO nº 426/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0984791/2012

Licenciamento Ambiental Nº.: 00008/1989/140/2012	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº.: (Não Aplicável)		
APEF Nº.: (Não Aplicável)		
Reserva legal Nº.: (Não Aplicável)		

Empreendimento: Holcim Brasil S.A	
CNPJ: 60.869.336/0003-89	Município: Pedro Leopoldo / MG

Referência: Licença de Operação (Co-processamento de resíduos em forno de Clínquer) – Provenientes das empresas: Magotteaux Brasil Ltda, Saint Gobain Canalização S.A e Petróleo Brasileiro S.A- Refinaria Duque de Caxias.	Validade: 04 anos
--	--------------------------

Unidade de Conservação: Não Aplicável	Sub Bacia: ---
Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas	

Atividade objeto do licenciamento		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-05-14-2	Co-processamento de resíduos em forno de clínquer	6

Medidas mitigadoras: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Cristiano Luís Ferreira	Registro de classe CRQ/MG 2408325
--	---

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Não há	---

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 85680	DATA: 09/11/2012
--	-------------------------

Data: **Belo Horizonte, 28 de novembro de 2012.**

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura	
João Pedro Silva Procópio	1.312.077-9		
Liana Notari Pasqualini	1.312.408-6		
Elaine Cristina Amaral Bessa	1.170.271-9		
De acordo	Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
	Anderson Marques Martinez Lara	1.147.779-1	
	Diretor de Controle Processual	MASP	Assinatura
	Bruno Malta Pinto	1.220.033-3	

SUPRAM CENTRAL	Rua Espírito Santo, nº495 , Centro, Belo Horizonte CEP 30.160-030.	PA nº 00008/1989/140/2012 Página: 1/6
---------------------------	--	--



1. INTRODUÇÃO

A empresa Holcim Braisl S.A localizada na Fazenda Vargem Alegre, nas coordenadas latitude 19°36'23" e longitude 44°03'29", no Município de Pedro Leopoldo/ MG, formalizou as documentações do processo de licenciamento ambiental no dia 11 de outubro de 2012 visando à Licença de Operação (LO) para atividade de co-processamento de resíduos industriais.

Conforme indicado no Formulário de Caracterização do Empreendimento- FCE, o objeto do licenciamento ambiental implica nos resíduos gerados pelas empresas Magotteaux Brasil Ltda (Areia No-Bake e Areia Finos Disa US), Saint Gobain Canalização S.A (Areia de fundição) e Petróleo Brasileiro S.A- Refinaria Duque de Caxias (Solo Contaminado).

No Plano de Controle Ambiental- PCA foram apresentados os resultados de análise de amostra bruta, sendo que as concentrações de metais pesados estão abaixo dos teores estabelecidos pela DN COPAM Nº 154/2010. Com relação ao Poder Calorífico Inferior – PCI – os resultados apresentados apontaram os valores abaixo de 2000 Kcal/Kg, caracterizando-os como substituto de matéria-prima.

Os estudos e os documentos apresentados foram elaborados em concordância com o termo de referência FEAM, a atividade atende às exigências para o co-processamento de resíduos conforme a DN COPAM nº154/2010.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO

A Hocim Brasil S/A apresenta a Licença de Operação nº21 validada até 22 de fevereiro de 2017 para atividade de fabricação de cimento, como apoio para produção a empresa conta com dois fornos para formação do clínquer. Ressalta-se que apenas um forno é licenciado para receber resíduos a fim de substituir a matéria-prima e combustível. No caso deste processo todos resíduos serão substitutos de matéria- prima, ou seja, apresentam o PCI abaixo de 2000 Kcal/kg.

O fluxograma do **gerenciamento dos resíduos** se divide em duas linhas de produção, sendo o PCI responsável pela distinção, ou seja, os resíduos que apresentam o PCI acima 2000



Kcal/kg são encaminhados para plataforma onde há a formação do blend, resultado da mistura dos resíduos. Ainda baseando nos resíduos com PCI acima de 2000 Kcal/Kg, dependendo das características dos resíduos, os mesmos são destinados diretamente para o galpão intermediário onde ficam armazenados até serem conduzidos no duto que os direciona direto para o forno, atuando como substituição do **combustível**. Em relação aos resíduos com PCI inferior a 2000 kcal/kg são encaminhados para o galpão conhecido como *Mineirão* onde a resíduo substituto de **matéria prima** é misturado com o calcário.

Conforme indicado no processo de licenciamento, a empresa Holcim Brasil S.A será a responsável pelo **transporte dos resíduos**, ressalta-se que o empreendimento indicado apresenta a Licença de Operação nº 11 validada até 22 de fevereiro de 2016 para atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I.

Em relação a **licença ambiental das empresas geradoras dos resíduos**, a licença da empresa Magatteaux Metalúrgica Ltda expirará em 08 de agosto de 2013, da Saint – Gobain Canalização Ltda expirará em 19 de junho de 2014 e da Petróleo Brasileiro S.A expirará em 16 de março de 2015. Assim, no que tange a validade das licenças todas as empresas funcionam de acordo com a legislação vigente.

Ressalta-se que para o co-processamento deverão ser obedecidas as condições operacionais listadas no PCA e que, na ocorrência de qualquer problema relativo à operação do forno haverá parada imediata da alimentação do material.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

3.1. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS/ MEDIDAS MITIGADORAS

Como cuidados de segurança e/ou ambientais serão adotados no co-processamento de resíduos as seguintes medidas:

- áreas externas e internas concretadas de modo a evitar contaminação do solo;
- cobertura nas instalações de modo a evitar contato direto das águas das chuvas com os resíduos;
- Utilização de EPI's necessários, tais como, luvas, botina, protetor auricular, etc;



- Existência de fichas de emergência dos resíduos com os aspectos a ele relacionados, EPI's necessários para o manuseio, riscos (fogo, saúde e meio ambiente) e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente;
- Realização freqüente de treinamentos, tais como, técnicas emergenciais envolvendo transporte de produtos perigosos, riscos dos produtos perigosos ao homem e ao meio ambiente, formas de identificação de produtos perigosos.

O acondicionamento, armazenamento e o transporte do resíduo são realizados em local adequado atendendo aos procedimentos de segurança e levando em consideração os riscos potenciais de cada resíduo.

4. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se parcialmente instruído, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao requerimento de Licença de Operação, conforme cópia de publicação inserida nos autos. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.

Por meio da certidão nº. 8280119/2012, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 11/10/2012, constatou-se a inexistência de débito, de natureza ambiental.

Até a presente data os custos da análise da licença ambiental não foram integralmente quitados. Dessa forma, ficam o julgamento e a emissão da Licença condicionada à quitação integral dos custos, conforme art. 7º, da DN 74/2004.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal.

O empreendedor apresentou as licenças ambientais das empresas geradoras dos resíduos a serem co-processados.

SUPRAM CENTRAL	Rua Espírito Santo, nº495 , Centro, Belo Horizonte CEP 30.160-030.	PA nº 00008/1989/140/2012 Página: 4/6
---------------------------	--	--



A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 06, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

As licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Ressalta-se que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

5. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, opina-se pela concessão da licença de operação – LO à empresa Holcim (Brasil) S.A, com validade de 04 (quatro) anos, para co-processamento dos seguintes resíduos: **Areia No-Bake e Areia Finos Disa US da empresa Magotteaux Brasil Ltda, Areia de fundição da empresa Saint Gobain Canalização S.A e Solo contaminado da empresa Petróleo Brasileiro S.A- Refinaria Duque de Caxias**, nas instalações da unidade da Holcim Brasil S/A localizada em Pedro Leopoldo/MG, condicionada às determinações constantes no Anexo I e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00008/1989/140/2012			Classe: 6
Empreendimento: Holcim Brasil S.A			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Co-processamento de resíduos em forno de clínquer	74/04	F-05-14-2
Endereço (empreendedor): Fazenda Vargem Alegre			
Coordenada Geográfica: Latitude 19°36'23" e Longitude 44°03'29"			
Município: Pedro Leopoldo / MG			
Resíduos: Co-processamento dos seguintes resíduos: Areia No-Bake e Areia Finos Disa US da empresa MAGOTTEAUX BRASIL LTDA, areia de fundição da empresa SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A e o solo contaminado da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A- REFINARIA DUQUE DE CAXIAS.			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO			Validade: 04 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	
1	Manter no empreendimento as licenças ambientais atualizadas das empresas fornecedoras de resíduos: Magotteaux Brasil Ltda, Saint Gobain Canalização S.A e Petróleo Brasileiro S.A- Refinaria Duque de Caxias.	Durante a vigência da Licença	
2	Manter no empreendimento, para fins de fiscalização, todos os boletins de análises dos resíduos objeto deste licenciamento, atendendo os limites estabelecidos pela DN 154/2010.	Durante a vigência da Licença	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

SUPRAM CENTRAL	Rua Espírito Santo, nº495 , Centro, Belo Horizonte CEP 30.160-030.	PA nº 00008/1989/140/2012 Página: 6/6
---------------------------	--	--